



LEI Nº928/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à título de subvenção à **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, no ano de 2019, com a finalidade principal de abrigamento de crianças e adolescentes fernãoenses em situação de risco.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R\$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

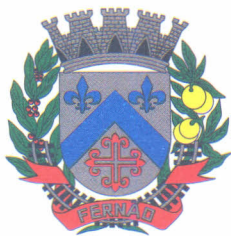
§ 2º- Na hipótese da ENTIDADE beneficiária abrigar mais de uma criança oriunda do Município de Fernão, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar um repasse mensal suplementar de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

§3º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do ajuste a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2019.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data 